



Ofício nº 277/2023-DAI/SG

Resposta à Moção nº 158/2023 – Proc. leg. nº 4.300/2023,
Autoria Simone Bellini

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00370/2023

Data/Hora Protocolo: 18/07/2023 10:38

Correspondência Recebida nº 287/2023

Autoria: Secretaria de Governo

Assunto: OFICIO Nº 277/2023 DAI/SG RESPOSTA À MOÇÃO Nº 158/2023
PROC. LEG. Nº 4300/2023 AUTORIA SIMONE BELLINI



Exma. Vereadora.
Simone Bellini
Câmara Municipal de Valinhos

Senhora Vereadora,

Serve o presente para prestar informações à Moção de apoio encaminhada à Prefeita Municipal para que promova a elevação salarial para o cargo de Merendeira.

Em atenção ao Ofício nº 1236/2023/DLE/P, informamos que, mediante as Moções de Apoio recepcionadas pelo Poder Executivo, cujo a reivindicação, em síntese, é a valorização do servidor mediante compensação financeira com a elevação da referência salarial.

Cabe, nesse momento, informar que, o Poder Executivo Municipal, está adotando medidas de estudos, dentro dos princípios jurídicos que regem a administração pública, a fim de contemplar a importante Moção de Apoio.

Certos de ter respondido os questionamentos realizados, renovamos nossos votos de estima e consideração.


Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo



Fls. n° 08	Rubrica
Proc. n°/ano 18038/23	

Processo nº 18.038/2023023

A Secretaria de Administração,

Informamos abaixo o quadro de cargos abaixo:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos	Referência	Valor Padrão
Merendeira	61	30	31	1016	R\$ 1.997,88

As referências salariais acima estão enquadradas na atual estrutura de cargos da Prefeitura de Valinhos, através da Lei n. 6206/2021.

Coordenadoria de Cadastro e Controle de Cargos e Carreiras, em 10/07/2023.

DEBORA ADRIANA MIORIN
Coordenadora de Cadastro e Controle
de Cargos e Carreiras



À SECRETARIA DE GOVERNO

Em atenção a presente Moção de Apoio enviada pelo Legislativo para elevação da referência salarial de determinado cargo, informo que nesse momento não é cabível a Secretaria de Administração a análise da viabilidade da proposta, visto que tal matéria primeiramente precisa ser apreciada e deliberada pela Chefe do Executivo e posterior complementação das informações da Secretaria da Fazenda para deliberação, uma vez que a majoração da remuneração dos servidores públicos municipais, depende da existência de prévia autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender o novo gasto.

Com efeito a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), exige que os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e demonstrar a origem dos recursos (art 16 e 17).

Cabe informar, que a Lei nº 6206/2021 que trata da estrutura administrativa estabelece no art 15, anexo 3, o padrão/referência de vencimento de cada cargo, e em caso de alteração, se faz necessário a previsão orçamentária para fins de cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme mencionado acima.

SA, em 13 de julho de 2023.


CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração